



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
DIREÇÃO-GERAL  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023**

**Processo nº 19.03.0000.0009699/2022-33**

O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR-MPM torna público que realizará Dispensa Eletrônica, por meio da Coordenadoria de Licitações, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com SESSÃO PÚBLICA utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet, sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA para pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de toner, referência CF258X -HP Original para suprir estoque do Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL: R\$ 8.428,00 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais)**

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**PERÍODO DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS:** De 26/04/2023 até 28/04/2023

**PERÍODO DE LANCES:** 28/04/2023 - 10h às 16h

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** E-mail: [dg.cpl@mpm.mp.br](mailto:dg.cpl@mpm.mp.br) ou pessoalmente na sede do pregoeiro.

**UASG: 200008 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO TOTAL
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DAS DECLARAÇÕES DO INTERESSADO
8. DA PARAMETRIZAÇÃO DO VALOR FINAL MÍNIMO
9. DA FASE DE LANCES
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA HABILITAÇÃO
12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA / DADOS DA EMPRESA**

**ANEXO II - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de toner, referência CF258X -HP Original para suprir estoque do Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. DO TESTE DE CERTIFICAÇÃO**

**1.2.1.** O Contratante reserva do direito, no ato do recebimento do material, de realizar o teste de certificação quanto à originalidade do produto no site do fabricante HP, assim como, caso parem dúvidas, contatar a fabricante para esclarecimento quanto à originalidade do produto ofertado pelo Contratado.

- 1.2.2.** Será necessário ao contratada apresentar os seguintes comprovantes
- 1.2.2.1. Certificação que o produto entregue é original da HP e**
- 1.2.2.2. Certificado que o Contratado é Parceiro HP.**
- 1.2.3.** Caso restem dúvidas quanto à originalidade do produto, **no ato da entrega**, o contratante poderá
- 1.2.3.1.** Verificar as etiquetas de segurança nos produtos HP;
- 1.2.3.2.** Pedir à HP para verificar os produtos entregues e/ou seus números de série;
- 1.2.3.3.** Denunciar a falsificação às autoridades;
- 1.2.3.4.** Reservar o direito de reter ou recusar o pagamento de quaisquer produtos falsificados ou suspeitos

**1.3. DA SUSTENTABILIDADE**

- 1.3.1.** Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável MPM, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012
- 1.3.2.** A contratada para o fornecimento dos suprimentos de tecnologia deverá coletar os produtos vazios para destino socio-ambiental sustentável (Plano de Logística Sustentável - PLS do MPM, fundamentado no art. 3º, XII da Lei 12.305/2010)

**1.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GRANTIA**

- 1.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.4.2.** Não haverá exigência da prestação da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

**1.5. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 1.5.1.** O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, **10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.**
- 1.5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**1.6. DO LOCAL DE ENTREGA**

- 1.6.1.** Os bens deverão ser entregues no edifício da PGJM, situada no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, asa norte, Brasília/DF, devendo ser contatado o Sr. Marcelo Cristiano de Araújo Bernardes, Chefe da Seção de Almoxarifado do MPM, telefone (61) 3255-7711/ (61) 98130-9137.

**1.7. DA GARANTIA DO MATERIAL**

- 1.7.1.** No mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega no MPM.

**1.8. DO RECEBIMENTO**

- 1.8.1.** Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Aviso de dispensa eletrônica será recebido:
- 1.8.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Aviso e na proposta;
- 1.8.1.2.** Definitivamente, **em até 8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto

**2. DO PREÇO TOTAL**

- 2.1.** A contratação ocorrerá em item único e os valores estimados máximos são os constantes do quadro abaixo.

**ITEM ÚNICO**  
**(QUADRO DE MATERIAIS E PREÇOS ESTIMADOS)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| 1    | Toner, referência <b>CF258X</b> , cor preto, compatível com impressora <b>HP M428FDW</b> , rendimento aproximado de 10.000 páginas. Marca: HP original (produto em garantia do fabricante). Haverá confirmação de certificação do produto junto ao fabricante HP | 486017 | und               | 20         | <b>421,40</b>  | <b>8.428,00</b> |

### 3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Dispensa Eletrônica** deverão credenciar-se junto ao provedor do sistema, o que dependerá de registro cadastral prévio no SICAF no “Nível Credenciamento”, que permitirá a participação dos interessados na modalidade em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Caberá ao fornecedor a responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema durante os processo da Dispensa, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4. **DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

### 5. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 5.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.4. Poderão participar do processo da Dispensa **EXCLUSIVAMENTE as pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica, expressamente previsto em estatuto ou contrato social, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 5.6. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 5.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.3. que se enquadrem em alguma das seguintes vedações:
- 5.6.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.3.2. aplica-se o disposto no subitem “5.6.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 5.6.3.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.3.4. entidades civis sem fins lucrativos tais como: associações, fundações e institutos, cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com os serviços a serem prestados ou cuja forma de atuação caracterize intermediação ou locação de mão de obra (Acórdão nº 5.555/2009 - TCU - 2ª Câmara, atualizado pelo Acórdão nº 7.459/2010 - TCU - 2ª Câmara);
- 5.6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP** (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).
- 5.6.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 5.7. Será permitida a participação de cooperativa, desde que apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atenda ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7. DAS DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

- 7.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 7.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.1.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.1.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.1.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 7.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 8. DA PARAMETRIZAÇÃO DO VALOR FINAL MÍNIMO

(CASO O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA TENHA A FUNCIONALIDADE EM OPERAÇÃO)

- 8.1. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 8.2. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 8.4. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.5. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 9.3.1. **O valor total máximo para o item é de R\$ 8.428,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**
- 9.3.2. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 9.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.6. O fornecedor deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, já informado neste Aviso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- 9.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 10.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 10.2.3.** Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os subitens 10.2.1 e 10.2.2.
- 10.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 10.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 10.3.1.** Caso necessário, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 10.3.2.** Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 10.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 10.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 10.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6.2.** quando necessário o detalhamento do preço em planilha de custos e essa apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 10.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** O fornecedor mais bem classificado na fase de lances deverá apresentar, para fins de habilitação, documentação referente a Habilitação jurídica; Regularidade fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, indicadas no ANEXO I do presente Aviso.
- 11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1.** SICAF;
- 11.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.8.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 11.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 11.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.14.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 11.14.1.** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- 11.14.2.** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.16.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.17.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, previstas nos itens 11.1, o fornecedor será habilitado.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, no qual deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do Aviso de dispensa.
- 12.2.** O adjudicatário terá o prazo de um dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3.1.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3.1.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 12.3.1.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem “13.1.1” do item 13.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2.** Multa de:
- 13.2.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia/hora que exceder os prazos máximos estabelecidos nos itens constantes deste Aviso e seus anexos, calculada sobre o valor total contratado, limitada a 5%;
- 13.2.2.2.** 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de atrasos superiores aos previstos no item 10.2.2.1 ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.2.3.** 10,0% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratarmos âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “13.1.2” a “13.1.7” do item 13.1 deste Aviso de Contratação



Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "13.1.8" a "13.1.12" do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens "13.1.3" a "13.1.7" que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas com a entrega do objeto correrão à conta da natureza de despesa 33.90.30 - material de consumo, Programa/Atividade (PTRES) 172138, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Militar, no exercício 2023.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**15.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

**15.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4.** relacionar-se com a CONTRATADA, preferencialmente, por meio de pessoa por ela credenciada;

**15.1.5.** prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

**15.1.6.** assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega;

**15.1.7.** designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

**15.1.8.** cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Aviso;

**15.1.9.** efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**16.1.1.** responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Aviso e na licitação pertinente, de modo que já devem estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos;

**16.1.2.** efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**16.1.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**16.1.4.** os prazos de entrega e de garantia/validade do material estão previstos no item 1.5 e 1.7 deste Instrumento;

**16.1.5.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste caderno, o objeto com avarias ou defeitos;

**16.1.6.** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**16.1.7.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**16.1.8.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.1.9.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 16.1.10.** responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados, direta ou indiretamente, da entrega do objeto deste Aviso, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;
- 16.1.11.** enviar a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, após ser contatado pelo representante do CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.1.12.** manter, durante a entrega do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**
- 17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 17.2.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;
- 17.3.** A **CONTRATADA** deve adotar as medidas de segurança na forma do art. 46 da LGPD; bem como, fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo adotar nesses casos as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- 17.4.** A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 17.5.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD;
- 17.6.** Para o devido cumprimento da LGPD, a **CONTRATADA** deve observar, dentre as demais previsões da Lei, os princípios elencados no art. 6º do diploma legal, precipuamente o princípio da finalidade, considerando, ainda, o dever de minimização no tratamento dos dados pessoais;
- 17.7.** A **CONTRATADA** deve, no âmbito de sua competência, formular regras de boas práticas e de governança de dados, levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade de riscos à privacidade do titular de dados pessoais, observando as diretrizes de proteção de dados pessoais oferecidas pela Contratante, na forma do art. 39 da LGPD;
- 17.8.** A **CONTRATADA** deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, na forma do art. 37 da LGPD;
- 17.9.** O compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato só pode ser realizado sob autorização **expressa** do Contratante.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 18.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 18.2.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 18.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 18.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 18.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 18.3.** As providências dos subitens “18.2.1” e “18.2.2” do subitem 18.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 18.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 18.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 18.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 18.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA



|                                        |                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social</b>                    |                                                                                                                                                       |
| <b>CNPJ</b>                            |                                                                                                                                                       |
| <b>Endereço</b>                        |                                                                                                                                                       |
| <b>Contato da Proponente</b>           | <b>Telefones:</b><br><b>e-mail:</b>                                                                                                                   |
| <b>Representante da empresa</b>        | <b>Nome:</b><br><b>Cargo:</b><br><b>RG:</b><br><b>CPF:</b>                                                                                            |
| <b>Dados Bancários</b>                 | <b>Banco: Agência: C/C:</b>                                                                                                                           |
| <b>Prazo de Entrega</b>                | O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, <b>10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.</b>                                            |
| <b>Validade da Proposta</b>            | _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)                                                                                                             |
| <b>Endereço da Unidade Contratante</b> | <b>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR E PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR/DF</b><br>Setor de Embaixadas Norte, lote 43, Brasília-DF, CEP 70.800-400. |
| <b>Prazo de garantia do material</b>   | _____ meses (no mínimo 12 (doze) meses)                                                                                                               |
| <b>Demais Condições</b>                | Conforme Aviso da Dispensa Eletrônica nº 09/2023.                                                                                                     |

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1                   | Toner, referência <b>CF258X</b> , cor preto, compatível com impressora <b>HP M428FDW</b> , rendimento aproximado de 10.000 páginas. Marca: HP original (produto em garantia do fabricante). Haverá confirmação de certificação do produto junto ao fabricante HP | und               | 20         |                |             |
| (Valor por extenso) |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |            |                |             |

**OBS.: OS DADOS DESTES QUADROS DEVERÃO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA.**

**DECLARAMOS**, em cumprimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2023 e sob as penas da Lei, **não possuir no quadro societário**, servidor do Ministério Público Militar e que **os sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), conforme o caso, NÃO SÃO** cônjuge(s), companheiro(s)(as) ou parente(s), em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público Militar ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada desta licitação.

Local e data  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO II

### DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1.** O fornecedor mais bem classificado na fase de lances deverá apresentar, para fins de habilitação, documentação referente a Habilitação jurídica; Regularidade fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

**1.1.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, caso algum nível de credenciamento apresente pendências, os documentos respectivos deverão ser encaminhados, conforme itens 2, 3 e 4 deste Anexo.

#### **2. Habilitação jurídica:**

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**g)** No caso de sociedade cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**g)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**c)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

### **5. Qualificação Técnica**

**a) Atestado de Capacidade Técnica.** Apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão/empresa que comprove(m) que a licitante já tenha fornecido material compatível com o objeto licitado;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA, Coordenador de Licitações**, em 25/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1295391** e o código CRC **1E760B70**.